



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº. 5.166/PMMA/2.020.

**“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO
SUPERINTENDENTE DE TURISMO-
SUTUR – CLEDER DE CAMARGO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO,
WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado, o Senhor **CLEDER DE CAMARGO**, brasileiro, matrícula n. 1191, residente e domiciliado no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, da função gratificada de **SUPERINTENDENTE DE TURISMO - SUTUR**, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020.

Ministro Andreazza/RO., 10 de dezembro de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 14/12/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003.